



LEI Nº 26, de 9 de novembro de 1948

Autoriza aquisição de veículos

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

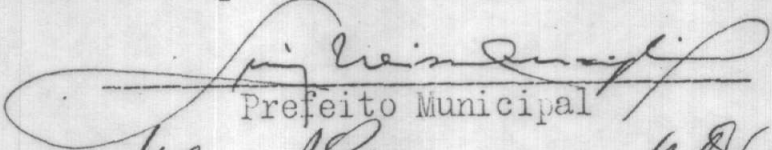
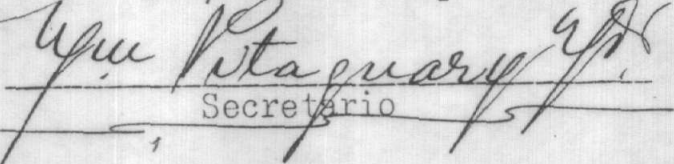
Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir, mediante concorrência pública, um automovel para o serviço de fiscalização da rede rodoviária municipal podendo despende para esse fim até a importância de Cr\$ 25.000,00.

Art. 2º - A despesa com a aquisição a que se refere o art. 1º, correrá por conta do crédito especial aberto pelo art. 4º da Lei nº 15, de 5 de março do corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 9 de novembro de 1948


Prefeito Municipal

Secretário

Reg no Livro de Lei, n: 1,
fls. 68v. 